Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

EDITAL Nº 35/2025

APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO DO SALÃO DO CONHECIMENTO DO IFRS - *CAMPUS* VACARIA

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* VACARIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 145, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2024, torna público o presente edital destinado ao Apoio Institucional para o Salão do Conhecimento do *Campus* Vacaria.

CAPÍTULO I - OBJETIVO

Art. 1º O presente edital visa apoiar a organização do Salão do Conhecimento do IFRS – *Campus* Vacaria, estando o solicitante **obrigatoriamente vinculado a projeto de pesquisa, ensino, extensão e indissociáveis cadastrado no** Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA)**,** como forma de contribuir para a inserção da comunidade dentro do *Campus* Vacaria e a difusão dos conhecimentos produzidos no âmbito da instituição e suas comunidades de abrangência.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS E ITENS FINANCIÁVEIS

Art 2º O montante financeiro destinado a atender às solicitações deste edital corresponde a R$ 3.000,00 (três mil reais) e é oriundo do orçamento do *Campus* Vacaria.

Parágrafo único: Desse montante, até R$ 1.500,00 deverão ser, obrigatoriamente, utilizados na confecção dos anais do Salão do Conhecimento.

Art 3º O quantitativo estará condicionado aos créditos destinados e reservados na matriz orçamentária do *Campus* Vacaria. Dessa forma, as solicitações poderão ser contempladas em um número inferior às requisitadas.

Parágrafo único: Observar-se-á a ordem de solicitação junto à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) para fins de análise e concessão do auxílio.

Art. 4º O auxílio concedido é vinculado ao Salão do Conhecimento do *Campus* Vacaria, sendo vedada a transferência do valor ou a sua utilização em outro evento distinto do informado. Os itens financiáveis no presente edital são:

a) Anais do evento;
b) Materiais para oficinas;
c) Materiais para salas interativas; e
d) Materiais de comunicação visual e identificação institucional.

CAPÍTULO III - DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

Art. 5º A solicitação de Apoio Institucional para o Salão do Conhecimento do *Campus* Vacaria deverá ser realizada pelo proponente, por meio do formulário online (link: https://forms.gle/VDFLfvPVjwvyCCCe7) destinado à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do *Campus* Vacaria.

Art. 6º Deverá ser enviada, junto ao formulário online de Apoio Institucional para o Salão do Conhecimento do *Campus* Vacaria, uma cópia do projeto de ensino, pesquisa, extensão ou indissociável, devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 7º As solicitações de Apoio Institucional para o Salão do Conhecimento devem ser feitas conforme o cronograma presente no artigo 9º do presente edital.

Art. 8º Caso o proponente faça parte da CIEPE do *Campus* Vacaria, este ficará impedido de participar da análise da solicitação e demais etapas do edital referentes à proposta apresentada.

CAPÍTULO IV - DO CRONOGRAMA

Art 9º O prazo para solicitação e execução das propostas objeto deste edital deverá respeitar o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Período para envio da solicitação via formulário online (https://forms.gle/VDFLfvPVjwvyCCCe7)	01 a 18/07/2025
Análise das propostas pela Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE)	21 a 23/07/2025
Divulgação da Homologação Parcial	24/07/2025
Prazo para envio de recursos quanto à Homologação Parcial	25 a 28/07/2025
Divulgação da Homologação Final	29/07/2025
Prazo para Prestação de contas	Até 27/09/2025

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO

Art 10° As solicitações de Apoio Institucional para o Salão do Conhecimento do *Campus* Vacaria serão analisadas pela Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) do Campus Vacaria.

Art. 11° A concessão do auxílio estará condicionada:
I. à entrega de todos os documentos previstos nos artigos 6º e 7º;
II. à disponibilidade de recursos orçamentários; e
III. ao atendimento aos critérios de análise e concessão estabelecidos neste edital.

Art. 12° O recurso será repassado antecipadamente ao solicitante, preferencialmente no prazo de até 05 (cinco) dias antes da data de realização do evento.

Art. 13° O repasse do recurso estará condicionado à disponibilidade financeira do *Campus*, podendo ocorrer em data posterior ao evento.

Art. 14° Em não havendo disponibilidade de recursos financeiros previamente à realização do evento, caberá à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE):
I. informar ao proponente que o repasse do recurso ocorrerá em data posterior ao início do evento; e
II. solicitar a confirmação ou não da realização do evento com a utilização de recursos próprios.

CAPÍTULO VI - DOS PEDIDOS DE RECURSO

Art. 15° Caberá pedido de recurso às propostas não homologadas na divulgação dos resultados parciais.

Art. 16° O proponente deverá encaminhar recurso ao e-mail ciepe@vacaria.ifrs.edu.br, em conformidade com os prazos estipulados no cronograma e utilizando formulário disponível no Anexo I deste edital.

Art. 17° A CIEPE não analisará os recursos sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18° A prestação de contas deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o último dia do evento, por meio do Relatório de Prestação de Contas (Anexo II).

Art. 19° A devolução dos recursos pelo proponente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro do prazo previsto para prestação de contas, deverá ocorrer:
I. parcialmente, quando o somatório das despesas realizadas for inferior ao recurso recebido;
II. integralmente, quando:
a) o Salão do Conhecimento não for realizado ou
b) a proposta não for executada ou
c) o proponente não apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido neste edital.
Art. 20° Cabe à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE) aprovar a

prestação de contas e enviar memorando à Diretoria de Administração solicitando a restituição das despesas, no qual deverá estar discriminado o montante gasto.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21° A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 22° O IFRS *Campus* Vacaria não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico on-line e o envio dos documentos digitalizados.

Art. 23° Esclarecimentos e informações adicionais acerca do edital poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail ciepe@vacaria.ifrs.edu.br.

Art. 24° Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (CIEPE).

Vacaria, 01 de julho de 2025.

Adair Adams
Diretor-geral do *Campus* Vacaria
Portaria 145/2024

(A via original encontra-se assinada e arquivada no Gabinete da Direção Geral)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO

Para: CIEPE do *Campus* Vacaria
Encaminho recurso ao Edital Nº 35/2025 e peço DEFERIMENTO.

1. Dados gerais:

Nome completo:	
Projeto:	

2. Motivo/justificativa do recurso:

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade, são de minha inteira responsabilidade e estou ciente das suas implicações legais.

_____, ___de _____de _____.

_____
Assinatura do(a) Solicitante

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Dados de identificação do proponente do projeto:

Nome completo:				
Projeto:				
Telefones:	Fixo	( )	Celular	( )
E-mail:				

2. Resultados obtidos com a realização do evento:

3. Descrição das despesas (anexar os comprovantes):

Documento fiscal	**Nome do estabelecimento**	**Finalidade da despesa**	**Valor**

4. Assinatura do proponente

_____
(Nome do(a) proponente e assinatura)

5. Aprovação da prestação de contas do proponente

_____
(Nome do coordenador da CIEPE e assinatura)